LEI Nº 623, de 31 de março de 2015.

"Autoriza o Município de Ouvidor a alienar, através de leilão, veículos da frota municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE OUVIDOR, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelas Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Goiás, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação, mediante prévia avaliação e procedimento licitatório, dos seguintes bens móveis integrantes do patrimônio público municipal:

Nº. Item	Especificação do bem	Marca Fabricante	Identificação	Série/Fabricação
01	Ambulância Fiorino Rotan, cor branca, ano/modelo 01/02, Renavam 00773365320	Fiat	Placa KEN 4561	Chassi 9BD25542428714360
02	Veículo Ônibus MB O355, cor branca, ano/mod. 80/81, Renavam 00426654935	MB	Placa BWJ0629	Chassi 36411113040113
03	Veículo Ônibus Scania K112 33, cor branca, ano/mod. 86/86, Renavam 00245451897	Scania	Placa GVJ 9424	Chassi 9BSKC4X2ZG3455222
04	Veículo Ônibus O 371 RSL, cor branca, ano/mod. 93/93, Renavam 00613476840	MB	Placa BWT 0513	Chassi 9BM664188PC076384
05	Caminhão GMC c/ coletor de lixo, Custon	GM	Placa KBK 8179	Chassi 98BG563NXFC006433

Art. 2º - Para proceder à avaliação dos bens descritos nesta Lei, deverá ser nomeada uma Comissão Especial, composta de 03 (três) membros, que tenham conhecimentos sobre os respectivos valores de mercado dos bens e as condições em que se encontram.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo poderá contratar leiloeiro oficial ou nomear comissão para proceder ao leilão dos objetos descritos nesta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouvidor, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e quinze.

Onofre Galdino Pereira Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Confere com o original registrado no Livro de Registro de Leis nº 11, da Prefeitura Municipal de Ouvidor, lavrado às fls.52v a 53v. Dou fé._____ Maria Rita Tartuci Fonseca, Secretária Municipal de Administração.